



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 01/2013 – DAT

Esclarece os requisitos quanto às exigências para descargas em edifícios, conforme item 5.11 da IT 08.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

1. Há necessidade de padronização dos procedimentos relativos à exigência dos itens 5.11.1.1 a 5.11.1.4 da IT 08:

5.11 Descarga

5.11.1 Tipos

5.11.1.1 *A descarga, parte da saída de emergência de uma edificação, que fica entre a escada e a via pública ou área externa em comunicação com a via pública, pode ser constituída por:*

- a)** *corredor ou átrio enclausurado;*
- b)** *área em pilotis;*
- c)** *corredor a céu aberto.*

[...]

5.11.1.4 *A área em pilotis que servir como descarga deve:*

- a)** *não ser utilizável como estacionamento de veículos de qualquer natureza, sendo, quando necessário, dotada de divisores físicos que impeçam tal utilização;*
- b)** *ser mantida livre e desimpedida, não podendo ser utilizada como depósito de qualquer natureza.*

2. De acordo com a IT 02, define-se como pilotis o local edificado de uso comum, aberto em pelo menos três lados, bem como o local coberto, aberto em pelo menos duas faces opostas, cujo perímetro aberto tenha, no mínimo, 70% do perímetro total.
3. O corredor ou átrio enclausurado, quando utilizado como descarga, deverá atender ao previsto no item 5.11.1.2 da IT 08.
4. A área em pilotis que servir como descarga deverá atender ao previsto no item 5.11.1.4 da IT 08.

5. Para as escadas comuns (NE) não existe exigência de compartimentação em relação a outras áreas da edificação.
6. A IT 08, para escadas de emergência (exceto NE), em seu item 5.11.1.3, não admite a existência de compartimentos em comunicação com a descarga, exceto salão de festas, sala de espera, sala de estar e portaria.
7. O conceito de compartimentação inserido na IT 02:

Compartimentação: *Característica construtiva, concebida pelo arquiteto ou engenheiro, na qual se tem a divisão em nível (cômodos) ou vão vertical (pé direito), cujas características básicas são a vedação térmica e a estanqueidade à fumaça, onde o elemento construtivo estrutural e de vedação, possui resistência mecânica à variação térmica no tempo requerido de resistência ao fogo - TRRF, determinado pela norma correspondente, **impedindo a passagem de calor ou fumaça**, conferida à edificação em relação às suas divisões internas. (grifo nosso)*

RESOLVE:

1. Nas edificações com escada do tipo não enclausurada (NE), com altura até 12 m, a descarga poderá ocorrer em ambiente destinado a estacionamento de veículos, observando-se a nota do item 5.11.1.4 da IT 08.
 - 1.1 Quando na descarga de escadas NE houver divisores físicos separando-a de locais de estacionamento, será aceita a largura de 1,10 m, conforme item 5.11.2.2 da IT 08.
 - 1.2 A descarga de escadas NE em edificações com altura até 12 m poderá ter comunicação com outros compartimentos como apartamentos, depósitos, estacionamento, etc., sem a necessidade de compartimentação ou projeção de corredor ou átrio enclausurado.
2. Nas edificações com escada do tipo enclausurada protegida (EP), do tipo à prova de fumaça (PF), pressurizada ou não, bem como do tipo aberta externa, o pilotis somente poderá ser utilizado como descarga quando não for utilizado como estacionamento de veículo de qualquer natureza, devendo ser observado o item 5.11.1.4 da IT 08.
3. Quando houver área no nível de descarga utilizada como estacionamento de veículos, apartamentos ou outro tipo de compartimento (exceto aqueles admitidos no item 5.11.1.3 da IT 08), a descarga da escada de emergência (exceto NE) deverá ser compartimentada, e deverá ocorrer por meio de corredor ou átrio enclausurado, observando os requisitos estabelecidos no item 5.11.1.2 da IT 08.
 - 3.1 A compartimentação de ambientes em comunicação com a descarga (como garagens, apartamentos, etc.) deverá ser feita de forma que o uso do sistema de hidrantes, durante o combate ao incêndio, não permita a passagem de fumaça e calor destes ambientes para o interior da descarga.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2013.

**MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR**